



Diário Oficial

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ



Publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, de acordo com a Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017

ANO XIV - DIÁRIO OFICIAL NÚMERO 3090

Ji-Paraná (RO), 6 de agosto de 2019

SUMÁRIO

DECISÕES DO PREFEITO.....	PÁG. 01
DECISÕES DO GABINETE.....	PÁG. 02
AVISO DE LICITAÇÃO.....	PÁG. 02
EDITAL DE CHAMAMENTO.....	PÁG. 02
PEDIDOS DE LICENÇA.....	PÁG. 05

DECISÕES DO PREFEITO

PROCESSO 1-9679/2017

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Meio Ambiente
OBJETO: Link Card

Trata-se de pedido de prorrogação do prazo de vigência ao contrato n. 053/PGM/PMJP/2017, celebrado com a empresa Link Card Administradora de Benefícios Eireli - EPP, cujo objeto em síntese é a prestação de serviços de administração, gerenciamento e controle da manutenção preventiva e corretiva da frota oficial automotiva e as máquinas pesadas da Administração Municipal.

Instada a se manifestar, a Procuradoria Geral junta aos autos o Parecer Jurídico n. 735/PGM/PMJP/2019, concluindo pelo deferimento do pedido, desde que, cumpridos os itens a e b do referido parecer.

Encaminhando o feito a SEMEIA, esta se manifesta às fls. 141, informando o cumprimento das exigências feitas pela PGM.

Ante ao exposto, e por tudo que consta dos autos, autorizo a prorrogação de prazo ao Contrato n. 053/PGM/PMJP/2017, até o dia 17/07/2020.

Encaminhe-se o Processo para PGM, visando à elaboração do Competente Termo.

Ji-Paraná, 16 de julho de 2019.

MARCITO PINTO
Prefeito

PROCESSO 1-10124/2017

INTERESSADO: SEMURFH
OBJETO: Link Card

Trata-se de pedido de prorrogação do prazo de vigência ao contrato n. 060/PGM/PMJP/2017, celebrado com a empresa Link Card Administradora de Benefícios Eireli - EPP, cujo objeto em síntese é a prestação de serviços de administração, gerenciamento e controle da manutenção preventiva e corretiva da frota oficial automotiva e as máquinas pesadas da Administração Municipal.

Instada a se manifestar, a Procuradoria Geral junta aos autos o Parecer Jurídico n. 718/PGM/PMJP/2019, concluindo pelo deferimento do pedido, desde que, cumpridos os itens a e b do referido parecer.

Encaminhando o feito a SEMURFH, esta se manifesta às fls. 212, informando o cumprimento das exigências feitas pela PGM.

Ante ao exposto, e por tudo que consta dos autos, autorizo a prorrogação de prazo ao Contrato n. 060/PGM/PMJP/2017, até o dia 19/07/2020.

Encaminhe-se o Processo para PGM, visando à elaboração do Competente Termo.

Ji-Paraná, 18 de julho de 2019.

MARCITO PINTO
Prefeito

PROCESSO 1-4196/2019

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação
ASSUNTO: Solicitação de convênio - APAE

Vieram os autos para decisão sobre o pedido formulado pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ji-Paraná - APAE, objetivando a manutenção das atividades do Instituto de Educação Especializada Dr. Antônio Lázaro de Moura, para garantir a continuidade dos atendimentos aos alunos matriculados na referida instituição.

O feito fora instruído pela Secretaria Municipal de Educação e encaminhado a Procuradoria Geral do Município, para devida análise jurídica.

A Procuradoria por sua vez, manifesta-se através do Parecer Jurídico n. 567/PGM/PMJP/2019 (fls. 90/93), apontando exigências a serem sanadas.

Encaminhado o feito a SEMED, a mesma junta aos autos os documentos de fls. 94/105, o encaminhado novamente a Procuradoria para análise final, a mesma, junta ao feito o Despacho n. 584/PGM/PMJP/2019 (fls. 106), concluindo o cumprimento dos requisitos legais.

Ante ao exposto, e pelos documentos que instruem os autos, AUTORIZO a formalização do competente termo de fomento.

À PGM para adoção das medidas que o caso requer.

Ji-Paraná, 26 de julho de 2019.

MARCITO PINTO
Prefeito

PROCESSO 1-8238/2019

INTERESSADO: SEMAD
ASSUNTO: Registro de Preços

À Comissão Permanente de Licitação

Senhor Presidente,

Trata-se de procedimento autuado pela Secretaria Municipal de Administração, tendo como objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de gás liquefeito, para suprir as necessidades da administração pública, conforme especificado às fls. 04/19.

Após os tramites de praxe, a CPL às fls. 36, manifesta-se definindo o enquadramento do procedimento licitatório na modalidade Pregão, Registro de Preços, na forma Eletrônica.

Ante ao exposto, e com base no artigo 2º, § 1º, inciso VII, do Decreto Municipal n. 6933/GAB/PM/JP/2017, AUTORIZO o início da licitação.

Ji-Paraná, 01 de agosto de 2019.

MARCITO PINTO
Prefeito

PROCESSO Nº 1-3139/2019

Interessada: Secretaria Municipal de Esporte e Turismo
Assunto: Contratação de empresa especializada em obra civil

À Comissão Permanente de Licitação
Sr. Valdeir Antonio de Souza

Senhor Presidente,
Vieram os autos para decisão quanto à homologação da Tomada de Preços n. 01/2019/CPL/PMJP/RO, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada em obra civil para executar a construção de quadras poliesportivas.

Em análise ao procedimento licitatório, a Procuradoria Geral manifesta-se por intermédio do Parecer Jurídico n. 677/PGM/PMJP/2019 (fls. 1240/1244), relatando pormenorizadamente o feito e ao final concluindo desfavorável à homologação do procedimento, ante a majoração do valor da proposta.

Encaminhado o feito aos setores competentes, para se justificarem sobre os apontamentos feitos pela Procuradoria, estes, juntam aos autos às fls. 1246/1251, as respectivas manifestações.

Remetido à PGM, para análise das manifestações supramencionadas, a mesma reconhece em parte as manifestações, no entanto, mantém o entendimento exarado no Parecer Jurídico n. 677/PGM/PMJP/2019.

Este é o relatório do essencial.
Passo a decisão.

Tenho como plausível, em virtude da divergência apontada nos autos, decidir pela não homologação da Tomada de Preços n. 01/2019/CPL/PMJP/RO, e por consequência anular o procedimento, com base no Parecer da Procuradoria Geral supramencionado e no princípio da autotutela.

Encaminhe-se o feito a CPL para repetição do ato.

Ji-Paraná, 02 de agosto de 2019.

MARCITO PINTO
Prefeito

PROCESSO 1-6253/2019

INTERESSADO: SEMAS
ASSUNTO: Aquisição de materiais para instalação de reservatório e depósito

À Comissão Permanente de Licitação

Senhor Presidente,

Trata-se de procedimento autuado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, tendo como finalidade a aquisição de materiais para instalação de reservatório e depósito no Centro de Convivência do Idoso Social, conforme especificado às fls. 04/11.

Após os tramites de praxe, a CPL às fls. 160, manifesta-se definindo o enquadramento do procedimento licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica.

Ante ao exposto, e com base no artigo 2º, § 1º, inciso VII, do Decreto Municipal n. 6933/GAB/PM/JP/2017, AUTORIZO o início da licitação.

Ji-Paraná, 02 de agosto de 2019.

MARCITO PINTO
Prefeito

PROCESSO 1-3729/2019

INTERESSADO: SEMED
ASSUNTO: Aquisição de materiais de consumo

À Comissão Permanente de Licitação

Senhor Presidente,

Trata-se de procedimento autuado pela Secretaria Municipal de Educação, tendo como finalidade a aquisição de materiais de consumo (elétricos e afins), a fim de atender as necessidades de manutenção e pequenos reparos nas redes elétricas das Unidades Escolares e da Secretaria, conforme especificado às fls. 04/13.

Após os tramites de praxe, a CPL às fls. 173, manifesta-se definindo o enquadramento do procedimento licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica.

Ante ao exposto, e com base no artigo 2º, § 1º, inciso VII, do Decreto Municipal n. 6933/GAB/PM/JP/2017, AUTORIZO o início da licitação.

Ji-Paraná, 05 de agosto de 2019.

MARCITO PINTO
Prefeito

PROCESSO 1-8124/2019

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração
ASSUNTO: Aquisição de material permanente

À Comissão Permanente de Licitação

Senhor Presidente,

Trata-se de procedimento autuado pela Secretaria Municipal de Administração, tendo como finalidade: aquisição de materiais permanentes, conforme especificado no Termo de Referência às fls. 04/05.

A Comissão Permanente de Licitação manifesta-se às fls. 35, enquadrando o feito nos moldes do artigo 24, inciso II, da Lei Federal n. 8.666/93.

Ante ao exposto, AUTORIZO na forma da Lei o prosseguimento do feito.

Ji-Paraná, 05 de agosto de 2019.

MARCITO PINTO
Prefeito

PROCESSO 1-8792/2019

INTERESSADO: SEMFAZ

ASSUNTO: Aquisição de materiais de consumo

À Comissão Permanente de Licitação

Senhor Presidente,

Trata-se de procedimento autuado pela Secretaria Municipal de Fazenda, tendo como finalidade a aquisição de materiais de consumo (baterias estacionárias - nobreak), a fim de atender as necessidades da Gerência Geral de Arrecadação, conforme especificado às fls. 04/06.

Após os tramites de praxe, a CPL às fls. 25, manifesta-se definindo o enquadramento do procedimento licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica.

Ante ao exposto, e com base no artigo 2º, § 1º, inciso VII, do Decreto Municipal n. 6933/GAB/PM/JP/2017, AUTORIZO o início da licitação.

Ji-Paraná, 05 de agosto de 2019.

MARCITO PINTO
Prefeito

PROCESSO 1-9579/2019

INTERESSADO: Gabinete do Prefeito

ASSUNTO: Aquisição e instalação de parabrisa

À Comissão Permanente de Licitação

Senhor Presidente,

Trata-se de procedimento autuado pelo Gabinete do Prefeito, tendo como finalidade: aquisição e instalação de parabrisa, conforme especificado no Termo de Referência às fls. 04/05.

A Comissão Permanente de Licitação manifesta-se às fls. 23, enquadrando o feito nos moldes do artigo 24, inciso II, da Lei Federal n. 8.666/93.

Ante ao exposto, AUTORIZO na forma da Lei o prosseguimento do feito.

Ji-Paraná, 05 de agosto de 2019.

MARCITO PINTO
Prefeito

DECISÕES DO GABINETE**PROCESSO N° 1-9580/2019**

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Assistência Social

ASSUNTO: Suprimento de Fundos

À Secretaria Municipal de Fazenda

Sr. Luiz Fernandes Ribas

Senhor Secretário,

Trata-se de procedimento autuado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, objetivando a liberação de suprimento de fundos no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), em favor da servidora: Maria Sônia Grande Reigota Ferreira, Secretária Municipal de Assistência Social, conforme descrito no Termo de Referência n. 031/2019 às fls. 04/05.

Ante ao exposto, e com base nos documentos que instruem o feito, AUTORIZO a despesa na forma da Lei.

Ji-Paraná, 05 de agosto de 2019.

José Roberto França de Andrade
Chefe de Gabinete do Prefeito
Decreto n. 10271/GAB/PM/JP/2018

AVISO DE LICITAÇÃO**TOMADA DE PREÇOS N° 015/CPL/PMJP/RO/19**

O Município de Ji-Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, decreto n° 11111/19 torna público que está autorizada a LICITAÇÃO na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo MENOR PREÇO, empreitada por preço global. Processo n° 3558/2019 - SEMOSP. Fonte dos Recursos: **Próprio e Convênio n° 449/DPCN/2017**. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRA CIVIL PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA (CBUQ) EM VIAS URBANA, MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO**, a pedido da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos. Valor Estimado: **R\$ 2.080.000,00 (dois milhões e oitenta mil reais)**. Data de Abertura: **22 de agosto de 2019**. Horário: **10:00 horas**. Local: Sala da Comissão Permanente de Licitação, situado à Av. 02 de Abril, n° 1701 Bairro Urupá, Ji-Paraná/RO. CEP: 76.900-149. Fone/Fax: (0xx) 69-3416-4029. Edital: O Ato Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada, na sede da Comissão Permanente de Licitação (CPL) de segunda a sexta-feira das 07h30m às 13h30m, ou no endereço eletrônico: www.ji-parana.ro.gov.br.

Ji-Paraná, 05 de agosto de 2019.

Valdeir Antonio de Souza
Presidente da CPL
Decreto n° 11111/GAB/PM/JP/19

EDITAL DE CHAMAMENTO

Estado de Rondônia
Prefeitura de Ji-Paraná
Secretaria Municipal da Educação

Edital de Chamamento Público nº 02/2019

Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar com Dispensa de Licitação, Lei nº 11.947 de 16/07/2009, Resolução nº 26 do FNDE de 17/06/2013.

O MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO, pessoa Jurídica de direito público, inscrito no CNPJ: 04.092.672/0001-25, com sede e administração na Avenida Dois de Abril, n. 1701, Bairro Urupá, neste Município, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Marcito Aparecido Pinto, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art. 14 da lei 11.947/2009 e na Resolução nº 26/CD/FNDE de 17/06/2013, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, torna público para conhecimento dos interessados que encontram-se abertas as Chamadas Públicas para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações das Associações de Pais e Professores - APP's das escolas da rede pública municipal de ensino e entidades filantrópicas cadastradas no Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.

O Edital estabelecendo as condições e demais informações necessárias à participação poderá ser retirado na sede das Escolas constantes do ANEXO I deste Edital até **05 dias a partir da data da publicação**, em horário comercial de segunda à sexta-feira nos endereços supracitados.

1. OBJETO

1. O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição exclusiva de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, para o atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme expectativa de preço anexa e estimativas e especificações dos gêneros alimentícios.

2. FONTE DE RECURSO

As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Chamada Pública correrão à conta dos recursos do FNDE/PNAE, consignados no orçamento do Município de Ji-Paraná/RO repassados às Unidades Executoras das escolas da rede pública municipal de ensino e das entidades filantrópicas para os exercícios alcançados pelo prazo de validade dos Contratos de Aquisição com as Associações de Pais e Professores-APP'S.

3. PARA A HABILITAÇÃO DAS PROPOSTAS EXIGIR-SE-Á:**3.1. Dos Fornecedores Individuais, detentores de DAP Física, não organizados em grupo:**

Os Fornecedores Individuais, detentores de DAP Física, não organizados em grupo, deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Extrato de DAP Física, de cada agricultor familiar participante, emitida nos últimos 30 dias;
- Alvará Sanitário para os itens não perecíveis e alimentos refrigerados;
- Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

3.2. Dos Grupos Informais de agricultores familiares, detentores de DAP Física, organizados em grupo:

- Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Extrato de DAP Física, de cada agricultor familiar participante, emitida nos últimos 30 dias;
- Alvará Sanitário para os itens não perecíveis e alimentos refrigerados;
- Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares, relacionados no projeto de venda.

3.3. Dos Grupos Formais, detentores de DAP Jurídica:

- Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- Extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 30 dias;
- Certidão negativa de débito junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);
- Certificado de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- Cópias do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrada na Junta Comercial, no caso de associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
- Alvará Sanitário para os itens não perecíveis e alimentos refrigerados;
- Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda.

4. Critérios de Seleção dos Beneficiários

4.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

4.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural do âmbito regional de acordo com o Dec. Municipal 6566 de 26/09/2016, Art. 1º, § 2º, Inciso II, terá prioridade sobre o do estado e do País.

III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

4.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a [Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003](#);

III - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

Parágrafo Único: Caso a EEX não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 4.1 e 4.2.

4.4. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

**Diário Oficial****ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ**

O DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ é um periódico autorizado pela Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017, para a publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

Coordenação: **Gabinete do Prefeito**
Realização: **Assessoria de Comunicação Social**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
CNPJ: 04.092.672/0001-25

End. Av. Dois de Abril, 1701 (Palácio Urupá) - Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - RO
E-mail: decom@ji-parana.ro.gov.br
Página eletrônica: www.ji-parana.ro.gov.br

Todas as matérias para serem publicadas neste Diário Oficial devem ser entregues à Assessoria de Comunicação impreterivelmente até as 13 horas. "Conforme Portaria N° 011/GAB/PM/JP/2018"

Marcito Pinto
Prefeito

José Roberto França de Andrade
Chefe de Gabinete do Prefeito

Sidney Duarte Barbosa
Procuradoria-Geral do Município

Eliás Caetano da Silva
Controladoria-Geral do Município

João Vianney Passos de Souza Junior
Secretaria Municipal de Administração

Pedro Cabeça Sobrinho
Secretaria Municipal de Planejamento

Franciany Chagas Ribeiro Brasil
Secretaria Municipal de Saúde

Cleberson Littg Bruscke
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Paola de Barros Silva
Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação

Luiz Fernandes Ribas Motta
Secretaria Municipal de Fazenda

Reinaldo Pereira de Andrade
Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

Adirço Pedro da Silva
Secretaria Municipal de Indústria e Comércio

Edilaine Alves da Silva Nogueira
Secretaria Municipal de Educação

Kátia Regina Casula
Secretária Municipal de Meio Ambiente

Seloi Totti
Secretaria Municipal de Esportes e Turismo

Maria Sônia Grande Reigota Ferreira
Secretaria Municipal de Assistência Social

Clederson Viana Alves
Agência Reg. de Ser. Públicos Delegados do Mun. de Ji-Paraná

3º SGT PM Alex Marcos da Silva
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte

Relvanir Celso de Campos
Secretário de Desenvolvimento e Assuntos Estratégicos

Keila Barbosa da Silva
Fundação Cultural

Eliane Cristine Silva
Fundo Municipal de Previdência Social

Carlos Magno Ramos
Secretário Municipal de Governo

Relvanir Celso de Campos
Assessoria de Comunicação Social

4.5. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

5. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS:

Os produtos deverão ser entregues nas escolas semanalmente, mensalmente ou quinzenalmente, de acordo com o cronograma expedido pelo Setor de Merenda da Escola, durante o período de vigência do referido Edital de Chamamento Público que é de **partir da data de publicação até 20 de Dezembro de 2019**, conforme quantidades solicitadas, na qual se atestará o seu recebimento. A data de entrega será de acordo com a necessidade, ou por acordo de ambas as partes. No caso de alimentos congelados, o transporte deverá ser feito sob refrigeração ou em caixas térmicas vedadas, mantendo a temperatura do alimento inferior a – 18º C. Os endereços para entrega dos gêneros alimentícios deverão ser observados no Anexo I.

6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS:

As amostras dos produtos deverão ser entregues na EMATER para avaliação e seleção do produto a ser adquirido, as quais deverão ser submetidas a testes necessários.

7. DO PAGAMENTO:

O pagamento será realizado pela APP. Da Escola até 30 dias após a última entrega do mês, através de cheque nominal ao credor ou transferência bancária conforme determina a legislação, a contar da data da entrega do Documento Fiscal correspondente ao fornecimento efetuado pelo contratado, juntamente com os Termos de Recebimento. É vedada a antecipação de pagamento.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida nas Escolas da Rede Pública Municipal e Entidades Filantrópicas e/ou na EMATER, no horário de 8h às 13h, de segunda a sexta-feira. Informações adicionais podem ser disponibilizadas pelo telefone (69) 3416-4142;

8.2. Na definição dos preços de aquisição dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações, deverão ser considerados todos os insumos exigidos, tais como despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto conforme dispõe o Art. 29, da Resolução 26 de 17 de junho de 2013, do FNDE;

8.3. Para priorização das Propostas, deverá ser observada a seguinte ordem para desempate, conforme disposto no Art. 25, Parágrafos 1º e 2º, da Resolução 26 de 17 de junho de 2013, do FNDE:

- I. Os fornecedores locais do Município;
- II. Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas;
- III. Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.830, de 23 de dezembro de 2003;
- IV. Os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de aptidão ao PRONAF - DAP física, organizações em grupos) e estes sobre os Fornecedores individuais;
- V. Organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e Empreendedores Familiares Rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP jurídica.

8.4. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária / Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, e Órgão Municipal similar;

8.5. O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP Familiar/ano/entidade executora.

8.6. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, firmado entre produtor e APP's.

8.7. Os contratos poderão ser alterados com as devidas justificativas de acordo com Art. 65, seus incisos e parágrafos da Lei 8666 de 21 de junho de 1993.

8.8. Os projetos de vendas dos gêneros alimentícios da agricultura familiar rural e o empreendedor familiar rural para alimentação escolar com assinaturas de todos os agricultores participantes, deverão ser apresentados nas unidades escolares 10 dias após a realização da Chamada Pública.

Ji-Paraná, 17 de Julho de 2019.

Marcito Aparecido Pinto

Prefeito Municipal

ANEXO I:

RELAÇÃO DE PRODUTOS A SEREM ADQUIRIDOS POR APP.

ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL:

NOME DA APP		TELEFONE	ENDEREÇO			
NOVA ESPERANÇA		(69) 3424 - 1136	Escola: EMEF ADÃO VALDIR LAMOTA ENDEREÇO: RUA GUARUJOS, Nº. 2610 BAIRRO JK			
ITEM	PRODUTO	UNID. COMERC.	QUANT.	PREÇO R\$	TOTAL	
1	BEBIDA LÁCTEA IOGURTE	L	400	R\$ 7,38	R\$ 2.952,00	
2	LEITE DE VACA PASTEURIZADO	L	500	R\$ 3,62	R\$ 1.810,00	
3	OVOS DE GALINHA (GRANJA)	DÚZIA	30	R\$ 4,99	R\$ 149,70	
4	PÃO DE TRIGO	KG	200	R\$ 10,22	R\$ 2.044,00	
5	POLPA DE AÇAÍ	KG	100	R\$ 11,00	R\$ 1.100,00	
6	POLPA DE ACEROLA	KG	100	R\$ 9,78	R\$ 978,00	
7	POLPA DE CUPUAÇU	KG	100	R\$ 9,50	R\$ 950,00	
8	POLPA DE MARACUJÁ	KG	100	R\$ 11,42	R\$ 1.142,00	
9	TOMATE	KG	50	R\$ 5,16	R\$ 258,00	
TOTAL GERAL					R\$ 11.383,70	

NOME DA APP		TELEFONE	ENDEREÇO			
NOVO HORIZONTE		(69) 3416-4153	ESCOLA: EMEF PROFESSOR ALMIR ZONONADI Rua Jabuticaba, nº. 1060 Bairro Novo Horizonte			
ITEM	PRODUTO	UNID. COMERC.	QUANT.	PREÇO R\$	TOTAL	
1	ALFACE	KG	30	R\$ 8,55	R\$ 256,50	
2	BANANA DA TERRA (FRITAR)	KG	40	R\$ 3,14	R\$ 125,60	
3	BANANA MAÇÃ	KG	40	R\$ 3,00	R\$ 120,00	
4	BANANA NANICA	KG	40	R\$ 2,75	R\$ 110,00	
5	BEBIDA LÁCTEA IOGURTE	L	150	R\$ 7,38	R\$ 1.107,00	
6	BOLO CASEIRO DE FUBÁ	KG	40	R\$ 11,92	R\$ 476,80	
7	CEBOLINHA	KG	20	R\$ 9,36	R\$ 187,20	
8	COENTRO	KG	20	R\$ 9,75	R\$ 195,00	
9	COLORAU	KG	4	R\$ 14,50	R\$ 58,00	
10	COUVE	KG	30	R\$ 8,75	R\$ 262,50	
11	MANDIOCA COM CASCA	KG	60	R\$ 2,19	R\$ 131,40	
12	MELANCIA	KG	250	R\$ 1,86	R\$ 465,00	
13	PÃO DE TRIGO	KG	80	R\$ 10,22	R\$ 817,60	
14	POLPA DE ACEROLA	KG	80	R\$ 9,78	R\$ 782,40	
15	POLPA DE MARACUJÁ	KG	100	R\$ 11,42	R\$ 1.142,00	
TOTAL GERAL					R\$ 6.237,00	

NOME DA APP		TELEFONE		ENDEREÇO	
ANTÔNIO PRADO		(69) 99320-8726		NOME DA ESCOLA: EMEF ANTÔNIO PRADO ENDEREÇO: LINHA 206 LOTE 498 GLEBA 31	
ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANT.	PREÇO R\$	TOTAL
1	ABÓBORA MADURA SECA	KG	20	R\$ 2,60	R\$ 52,00
2	ABÓBORA VERDE	KG	20	R\$ 2,50	R\$ 50,00
3	BANANA DA TERRA (FRITAR)	KG	25	R\$ 3,14	R\$ 78,50
4	BANANA NANICA	KG	30	R\$ 2,75	R\$ 82,50
5	BATATA DOCE	KG	30	R\$ 2,49	R\$ 74,70
6	COLORAU	KG	4	R\$ 14,50	R\$ 58,00
7	COUVE	KG	6	R\$ 8,75	R\$ 52,50
8	FARINHA DE MANDIOCA (SECA)	KG	10	R\$ 5,56	R\$ 55,60
9	INHAME	KG	30	R\$ 3,68	R\$ 110,40
10	MANDIOCA COM CASCA	KG	30	R\$ 2,19	R\$ 65,70
11	MELANCIA	KG	50	R\$ 1,86	R\$ 93,00
12	POLPA DE ACEROLA	KG	25	R\$ 9,78	R\$ 244,50
13	POLPA DE GOIABA	KG	25	R\$ 9,31	R\$ 232,75
TOTAL GERAL					R\$ 1.250,15

NOME DA APP		TELEFONE		ENDEREÇO	
ARIEL VIEIRA HILGERT		(69) 3411 - 4201		NOME DA ESCOLA: CMEI ARIEL VIEIRA HILGERT END: RUA PACAÁS NOVOS, 219 – B. URUPÁ	
ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANT.	PREÇO R\$	TOTAL
1	ABACATE	KG	20	R\$ 4,32	R\$ 86,40
2	ABÓBORA CABOTIÃ	KG	30	R\$ 2,79	R\$ 83,70
3	AÇAFRÃO	KG	4	R\$ 14,67	R\$ 58,68
4	ALFACE	KG	25	R\$ 8,55	R\$ 213,75
5	BATATA DOCE	KG	30	R\$ 2,49	R\$ 74,70
6	CEBOLINHA	KG	15	R\$ 9,36	R\$ 140,40
7	COENTRO	KG	5	R\$ 9,75	R\$ 48,75
8	COLORAU	KG	4	R\$ 14,50	R\$ 58,00
9	COUVE	KG	20	R\$ 8,75	R\$ 175,00
10	FARINHA DE MANDIOCA (SECA)	KG	10	R\$ 5,56	R\$ 55,60
11	LARANJA PERA	KG	200	R\$ 2,43	R\$ 486,00
12	LIMÃO ROSA	KG	10	R\$ 1,96	R\$ 19,60
13	MAMÃO COMUM/CAIPIRA	KG	100	R\$ 2,14	R\$ 214,00
14	MANDIOCA COM CASCA	KG	100	R\$ 2,19	R\$ 219,00
15	MANTEIGA	KG	5	R\$ 16,02	R\$ 80,10
16	OVOS DE GALINHA (CAIPIRA)	DÚZIA	60	R\$ 7,33	R\$ 439,80
17	PÃO DE TRIGO	KG	40	R\$ 10,22	R\$ 408,80
18	POLPA DE ABACAXI	KG	5	R\$ 9,42	R\$ 47,10
19	POLPA DE ACEROLA	KG	5	R\$ 9,78	R\$ 48,90
20	POLPA DE CAJU	KG	5	R\$ 9,50	R\$ 47,50
21	POLPA DE CUPUAÇU	KG	5	R\$ 9,50	R\$ 47,50
22	POLPA DE GOIABA	KG	5	R\$ 9,31	R\$ 46,55
23	POLPA DE MARACUJÁ	KG	5	R\$ 11,42	R\$ 57,10
24	RÚCULA	KG	5	R\$ 8,83	R\$ 44,15
25	SALSA	KG	3	R\$ 10,25	R\$ 30,75
26	TANGERINA PONKAN	KG	300	R\$ 2,44	R\$ 732,00
27	TOMATE	KG	100	R\$ 5,16	R\$ 516,00
TOTAL GERAL					R\$ 4.479,83

NOME DA APP		TELEFONE		ENDEREÇO	
BÁRBARA HELIODORA		(69) 9 9977-8826		NOME DA ESCOLA: EMEF BÁRBARA HELIODORA END: 4ª LINHA GLEBA G	
ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANT.	PREÇO R\$	TOTAL
1	ABACAXI	KG	30	R\$ 3,29	R\$ 98,70
2	ABÓBORA CABOTIÃ	KG	30	R\$ 2,79	R\$ 83,70
3	BANANA DA TERRA (FRITAR)	KG	30	R\$ 3,14	R\$ 94,20
4	BANANA NANICA	KG	30	R\$ 2,75	R\$ 82,50
5	BATATA DOCE	KG	20	R\$ 2,49	R\$ 49,80
6	BEBIDA LÁCTEA IOGURTE	L	150	R\$ 7,38	R\$ 1.107,00
7	BISCOITO DE POLVILHO	KG	20	R\$ 21,58	R\$ 431,60
8	BOLAÇA CASEIRA DE POLVILHO	KG	10	R\$ 9,28	R\$ 192,80
9	COLORAU	KG	5	R\$ 4,50	R\$ 22,50
10	FARINHA DE MANDIOCA (SECA)	KG	10	R\$ 5,56	R\$ 55,60
11	INHAME	KG	20	R\$ 3,68	R\$ 73,60
12	MANDIOCA COM CASCA	KG	30	R\$ 2,19	R\$ 65,70
13	MELANCIA	KG	150	R\$ 1,86	R\$ 279,00
14	MILHO VERDE EM ESPIGA COM CASCA	KG	20	R\$ 4,17	R\$ 83,40
15	OVOS DE GALINHA (GRANJA)	DÚZIA	10	R\$ 4,99	R\$ 49,90
16	PÃO DE TRIGO	KG	20	R\$ 0,22	R\$ 204,40
17	POLPA DE ABACAXI	KG	20	R\$ 9,42	R\$ 188,40
18	POLPA DE ACEROLA	KG	20	R\$ 9,78	R\$ 195,60
19	POLPA DE CAJU	KG	10	R\$ 9,50	R\$ 95,00
20	POLPA DE CUPUAÇU	KG	20	R\$ 9,50	R\$ 190,00
21	POLPA DE GOIABA	KG	20	R\$ 9,31	R\$ 186,20
22	POLPA DE GRÁVIOLA	KG	20	R\$ 1,97	R\$ 239,40
23	POLPA DE MARACUJÁ	KG	20	R\$ 1,42	R\$ 228,40
24	QUIABO	KG	10	R\$ 3,57	R\$ 35,70
25	TOMATE	KG	20	R\$ 5,16	R\$ 103,20
TOTAL GERAL					R\$ 4.486,30

NOME DA APP		TELEFONE		ENDEREÇO	
CELSO ROCCO		3424-7298		ESCOLA: E.M.E.F. PROF. CELSO A. ROCCO END: RUA DA PAZ, Nº 4037 – 8. H. BRASIL	
ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANT.	PREÇO R\$	TOTAL
1	BEBIDA LÁCTEA IOGURTE	L	300	R\$ 7,38	R\$ 2.214,00
2	LEITE DE VACA PASTEURIZADO	L	200	R\$ 3,62	R\$ 724,00
3	POLPA DE ABACAXI	KG	30	R\$ 9,42	R\$ 282,60
4	POLPA DE ACEROLA	KG	30	R\$ 9,78	R\$ 293,40
5	POLPA DE CAJU	KG	20	R\$ 9,50	R\$ 190,00
6	POLPA DE CUPUAÇU	KG	30	R\$ 9,50	R\$ 285,00
7	POLPA DE GOIABA	KG	20	R\$ 9,31	R\$ 186,20
8	POLPA DE MARACUJÁ	KG	80	R\$ 11,42	R\$ 913,60
TOTAL GERAL					R\$ 5.088,80

NOME DA APP		TELEFONE		ENDEREÇO	
EDSON LOPES		(69) 9 9930-0370		ESCOLA: EMEF EDSON LOPES END: LINHA 20, X/M 09, S. ITAPIREMA, Z. RURAL	
ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANT.	PREÇO R\$	TOTAL
1	ABACATE	KG	30	R\$ 4,32	R\$ 129,60
2	ABACAXI	KG	50	R\$ 3,29	R\$ 164,50
3	ABÓBORA MADURA SECA	KG	50	R\$ 2,60	R\$ 130,00
4	BANANA DA TERRA (FRITAR)	KG	50	R\$ 3,14	R\$ 157,00
5	BANANA MAÇÃ	KG	50	R\$ 3,00	R\$ 150,00
6	BANANA NANICA	KG	50	R\$ 2,75	R\$ 137,50
7	BEBIDA LÁCTEA IOGURTE	L	200	R\$ 7,38	R\$ 1.476,00
8	BOLO CASEIRO DE MANDIOCA	KG	20	R\$ 11,25	R\$ 225,00
9	DOCE DE LEITE	KG	10	R\$ 13,17	R\$ 131,70
10	DOCE DE GOIABA	KG	10	R\$ 12,62	R\$ 126,20
11	FARINHA DE MANDIOCA (SECA)	KG	20	R\$ 5,56	R\$ 111,20
12	LARANJA PERA	KG	100	R\$ 2,43	R\$ 243,00
13	LEITE DE VACA PASTEURIZADO	L	100	R\$ 3,62	R\$ 362,00
14	MAMÃO COMUM/CAIPIRA	KG	50	R\$ 2,14	R\$ 107,00
15	MELANCIA	KG	100	R\$ 1,86	R\$ 186,00
16	OVOS DE GALINHA (GRANJA)	DÚZIA	20	R\$ 4,99	R\$ 99,80
17	PÃO DE TRIGO	KG	100	R\$ 10,22	R\$ 1.022,00
18	POLPA DE ABACAXI	KG	20	R\$ 9,42	R\$ 188,40
19	POLPA DE ACEROLA	KG	20	R\$ 9,78	R\$ 195,60
20	POLPA DE CAJU	KG	10	R\$ 9,50	R\$ 95,00
21	POLPA DE GOIABA	KG	20	R\$ 9,31	R\$ 186,20
22	POLPA DE MARACUJÁ	KG	20	R\$ 11,42	R\$ 228,40
23	TOMATE	KG	50	R\$ 5,16	R\$ 258,00
TOTAL GERAL					R\$ 6.110,10

NOME DA APP		TELEFONE		ENDEREÇO	
FELIPE ANSELMO		(69			

MARIA ANTÔNIA		(69) 3421-3323		ESCOLA: CMEIF PROFª MARIA ANTÔNIA END: R. SÃO MANOEL, 1.601, PRESIDENCIAL	
ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANT.	PREÇO R\$	TOTAL
1	ABACAXI	KG	100	R\$ 3,29	R\$ 329,00
2	ABOBORA CABOTIÃ	KG	60	R\$ 2,79	R\$ 167,40
3	ABOBORA VERDE	KG	50	R\$ 2,50	R\$ 125,00
4	ACAÇARÃO	KG	2	R\$ 14,67	R\$ 29,34
5	ALFACE	KG	10	R\$ 8,55	R\$ 85,50
6	BANANA MAÇÃ	KG	200	R\$ 3,00	R\$ 600,00
7	BANANA NÂNICA	KG	200	R\$ 2,75	R\$ 550,00
8	BATATA DOCE	KG	50	R\$ 2,49	R\$ 124,50
9	BEBIDA LÁCTEA IOGURTE	L	214,00	R\$ 7,38	R\$ 1.574,00
10	CEBOLINHA	KG	10	R\$ 9,36	R\$ 93,60
11	COENTRO	KG	10	R\$ 9,75	R\$ 97,50
12	COLORAU	KG	8	R\$ 14,50	R\$ 116,00
13	COUVE	KG	20	R\$ 8,75	R\$ 175,00
14	DOCE DE LEITE	KG	20	R\$ 13,17	R\$ 263,40
15	DOCE DE BANANA	KG	40	R\$ 11,94	R\$ 477,60
16	INHAME	KG	60	R\$ 3,68	R\$ 220,80
17	LARANJA PERA	KG	120	R\$ 2,43	R\$ 291,60
18	LEITE DE VACA PASTEURIZADO	L	224,00	R\$ 3,62	R\$ 724,00
19	LIMÃO ROSA	KG	30	R\$ 1,96	R\$ 58,80
20	MANDIOCA COM CASCA	KG	80	R\$ 2,19	R\$ 175,20
21	MANTEIGA	KG	5	R\$ 16,02	R\$ 80,10
22	MAXIXE	KG	50	R\$ 2,58	R\$ 129,00
23	MELANCIA	KG	100	R\$ 1,86	R\$ 186,00
24	MILHO VERDE EM ESPIGA C/ CASCA	KG	100	R\$ 4,17	R\$ 417,00
25	OVOS DE GALINHA (GRANJA)	DÚZIA	40	R\$ 4,99	R\$ 199,60
26	PÃO DE TRIGO	KG	150	R\$ 10,22	R\$ 1.533,00
27	PIMENTA DE CHEIRO	KG	15	R\$ 4,05	R\$ 60,75
28	PIMENTA DOCE	KG	10	R\$ 3,54	R\$ 35,40
29	POLPA DE ACEROLA	KG	100	R\$ 9,78	R\$ 978,00
30	POLPA DE CUPUAÇU	KG	100	R\$ 9,50	R\$ 950,00
31	POLPA DE GOIABA	KG	100	R\$ 9,31	R\$ 931,00
32	POLPA DE MARACUJÁ	KG	100	R\$ 11,97	R\$ 1.197,00
33	POLPA DE MARACUJÁ	KG	100	R\$ 11,42	R\$ 1.142,00
34	QUIABO	KG	20	R\$ 3,57	R\$ 71,40
35	TOMATE	KG	30	R\$ 5,16	R\$ 154,80
36	VAGEM	KG	15	R\$ 6,25	R\$ 93,75
TOTAL GERAL					R\$ 15.077,04

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANT.	PREÇO R\$	TOTAL
2	ALFACE	KG	10	R\$ 8,55	R\$ 85,50
3	BANANA DA TERRA (FRITAR)	KG	25	R\$ 3,14	R\$ 78,50
4	BANANA NÂNICA	KG	50	R\$ 2,75	R\$ 137,50
5	BATATA DOCE	KG	20	R\$ 2,49	R\$ 49,80
6	BEBIDA LÁCTEA IOGURTE	L	200	R\$ 7,38	R\$ 1.476,00
7	CEBOLINHA	KG	8	R\$ 9,36	R\$ 74,88
8	COLORAU	KG	10	R\$ 14,50	R\$ 145,00
9	COUVE	KG	10	R\$ 8,75	R\$ 87,50
10	FARINHA DE MANDIOCA (SECA)	KG	25	R\$ 5,56	R\$ 139,00
11	INHAME	KG	30	R\$ 3,68	R\$ 110,40
12	MANDIOCA COM CASCA	KG	40	R\$ 2,19	R\$ 87,60
13	MELANCIA	KG	200	R\$ 1,86	R\$ 372,00
14	MILHO VERDE EM ESPIGA C/ CASCA	KG	150	R\$ 4,17	R\$ 625,50
15	PEPINO	KG	50	R\$ 3,02	R\$ 151,00
16	POLPA DE ABACAXI	KG	20	R\$ 9,42	R\$ 188,40
17	POLPA DE ACAÇÁ	KG	20	R\$ 11,00	R\$ 220,00
18	POLPA DE ACEROLA	KG	20	R\$ 9,78	R\$ 195,60
19	POLPA DE CUPUAÇU	KG	15	R\$ 9,50	R\$ 142,50
20	POLPA DE GOIABA	KG	20	R\$ 9,31	R\$ 186,20
21	POLPA DE MARACUJÁ	KG	20	R\$ 11,42	R\$ 228,40
22	QUIABO	KG	15	R\$ 3,57	R\$ 53,55
23	TANGERINA PONKAN	KG	150	R\$ 2,44	R\$ 366,00
24	VAGEM	KG	15	R\$ 6,25	R\$ 93,75
TOTAL GERAL					R\$ 5.434,08

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANT.	PREÇO R\$	TOTAL
18	POLPA DE MARACUJÁ	KG	50	R\$ 11,42	R\$ 571,00
19	SALSA	KG	15	R\$ 10,25	R\$ 153,75
20	TOMATE	KG	20	R\$ 5,16	R\$ 103,20
TOTAL GERAL					R\$ 4.185,45

NOME DA APP	TELEFONE	ENDEREÇO
PAULO FREIRE	(69) 9 8102-5382	ESCOLA EMEF PAULO FREIRE ENDEREÇO: LINHA 153, LOTE 03, Gleba 01- ZONA RURAL.

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANT.	PREÇO R\$	TOTAL
1	ABOBORA VERDE	KG	60	R\$ 2,50	R\$ 150,00
2	BANANA MAÇÃ	KG	100	R\$ 3,00	R\$ 300,00
3	BANANA NÂNICA	KG	100	R\$ 2,75	R\$ 275,00
4	BANANA PRATA	KG	100	R\$ 3,04	R\$ 304,00
5	CEBOLINHA	KG	10	R\$ 9,36	R\$ 93,60
6	MAMÃO COMUM/CAIPIRA	KG	100	R\$ 2,14	R\$ 214,00
7	MANDIOCA COM CASCA	KG	100	R\$ 2,19	R\$ 219,00
8	POLPA DE ACEROLA	KG	80	R\$ 9,78	R\$ 782,40
9	POLPA DE MARACUJÁ	KG	50	R\$ 11,42	R\$ 571,00
TOTAL GERAL					R\$ 2.909,00

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANT.	PREÇO R\$	TOTAL
1	BANANA MISSOURI	KG	100	R\$ 2,08	R\$ 208,00
2	BANANA PRATA	KG	100	R\$ 3,04	R\$ 304,00
3	BEBIDA LÁCTEA IOGURTE	L	100	R\$ 7,38	R\$ 738,00
4	BISCOITO DE COCO	KG	50	R\$ 19,08	R\$ 954,00
5	CEBOLINHA	KG	10	R\$ 9,36	R\$ 93,60
6	COENTRO	KG	5	R\$ 9,75	R\$ 48,75
7	COLORAU	KG	5	R\$ 14,50	R\$ 72,50
8	FARINHA DE MANDIOCA (SECA)	KG	20	R\$ 5,56	R\$ 111,20
9	MANDIOCA COM CASCA	KG	30	R\$ 2,19	R\$ 65,70
10	PIMENTA DE CHEIRO	KG	3	R\$ 4,05	R\$ 12,15
11	PIMENTA DOCE	KG	3	R\$ 3,54	R\$ 10,62
12	POLPA DE ABACAXI	KG	50	R\$ 9,42	R\$ 471,00
13	POLPA DE ACEROLA	KG	50	R\$ 9,78	R\$ 489,00
14	POLPA DE GOIABA	KG	50	R\$ 9,31	R\$ 465,50
15	POLPA DE MARACUJÁ	KG	50	R\$ 11,42	R\$ 571,00
16	SALSA	KG	5	R\$ 10,25	R\$ 51,25
TOTAL GERAL					R\$ 4.666,27

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANT.	PREÇO R\$	TOTAL
1	BANANA NÂNICA	KG	20	R\$ 2,75	R\$ 55,00
2	BEBIDA LÁCTEA IOGURTE	L	60	R\$ 7,38	R\$ 442,80
3	LEITE DE VACA PASTEURIZADO	L	60	R\$ 3,62	R\$ 217,20
4	MAMÃO COMUM/CAIPIRA	KG	20	R\$ 2,14	R\$ 42,80
5	MANTEIGA	KG	5	R\$ 16,02	R\$ 80,10
6	OVOS DE GALINHA (GRANJA)	DÚZIA	5	R\$ 4,99	R\$ 24,95
7	PÃO DE TRIGO	KG	20	R\$ 10,22	R\$ 204,40
TOTAL GERAL					R\$ 1.067,25

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANT.	PREÇO R\$	TOTAL
1	ABOBORA CAIPIRA/COMUM	KG	50	R\$ 2,14	R\$ 107,00
2	BANANA MAÇÃ	KG	100	R\$ 3,00	R\$ 300,00
3	BANANA NÂNICA	KG	100	R\$ 2,75	R\$ 275,00
4	BANANA PRATA	KG	100	R\$ 3,04	R\$ 304,00
5	BEBIDA LÁCTEA IOGURTE	KG	100	R\$ 7,38	R\$ 738,00
6	BOLACHA CASEIRA DE POLVILHO	KG	20	R\$ 19,28	R\$ 385,60
7	LIMÃO ROSA	KG	40	R\$ 1,96	R\$ 78,40
8	MAMÃO HAVAI/PAPAIA	KG	50	R\$ 2,71	R\$ 135,50
9	MANDIOCA COM CASCA	KG	60	R\$ 2,19	R\$ 131,40
10	OVOS DE GALINHA (CAIPIRA)	KG	40	R\$ 7,33	R\$ 293,20
11	POLPA DE ABACAXI	KG	40	R\$ 9,42	R\$ 376,80
12	POLPA DE ACAÇÁ	KG	40	R\$ 11,00	R\$ 440,00
13	POLPA DE ACEROLA	KG	40	R\$ 9,78	R\$ 391,20
14	POLPA DE CACAU	KG	40	R\$ 11,17	R\$ 446,80
15	POLPA DE CUPUAÇU	KG	40	R\$ 9,50	R\$ 380,00
16	POLPA DE GOIABA	KG	40	R\$ 9,31	R\$ 372,40
17	POLPA DE MARACUJÁ	KG	40	R\$ 11,42	R\$ 456,80
TOTAL GERAL					R\$ 5.612,10

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANT.	PREÇO R\$	TOTAL
1	BEBIDA LÁCTEA IOGURTE	L	150	R\$ 7,38	R\$ 1.107,00
2	PÃO DE TRIGO	KG	150	R\$ 10,22	R\$ 1.533,00
3	POLPA DE ABACAXI	KG	30	R\$ 9,42	R\$ 282,60
4	POLPA DE ACEROLA	KG	30	R\$ 9,78	R\$ 293,40
5	POLPA DE CUPUAÇU	KG	30	R\$ 9,50	R\$ 285,00
6	POLPA DE MARACUJÁ	KG	30	R\$ 11,42	R\$ 342,60
TOTAL GERAL					R\$ 3.843,60

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANT.	PREÇO R\$	TOTAL
1	ABACATE	KG	30	R\$ 4,32	R\$ 129,60
2	ABACAXI	KG	50	R\$ 3,29	R\$ 164,50
3	ABOBORA CABOTIÃ	KG	50	R\$ 2,79	R\$ 139,50
4	ALFACE	KG	30	R\$ 8,55	R\$ 256,50
5	BANANA DA TERRA (FRITAR)	KG	50	R\$ 3,14	R\$ 157,00
6	BANANA MISSOURI	KG	80	R\$ 2,08	R\$ 166,40
7	BANANA NÂNICA	KG	100	R\$ 2,75	R\$ 275,00
8	BATATA DOCE	KG	50	R\$ 2,49	R\$ 124,50
9	BEBIDA LÁCTEA IOGURTE	L	200	R\$ 7,38	R\$ 1.476,00
10	CEBOLINHA	KG	30	R\$ 9,36	R\$ 280,80
11	COENTRO	KG	20	R\$ 9,75	R\$ 195,00
12	COUVE	KG	30	R\$ 8,75	R\$ 262,50
13	FARINHA DE MANDIOCA (SECA)	KG	20	R\$ 5,56	R\$ 111,20
14	LARANJA PERA	KG	200	R\$ 2,43	R\$ 486,00
15	LIMÃO TAITI	KG	12	R\$ 2,62	R\$ 31,44
16	MAMÃO HAVAI/PAPAIA	KG	200	R\$ 2,71	R\$ 542,00
17	MAXIXE	KG	15	R\$ 2,58	R\$ 38,70
18	MELANCIA	KG	250	R\$ 1,86	R\$ 465,00
19	MELÃO CAIPIRA/COMPRIDO	KG	120	R\$ 2,75	R\$ 330,00
20	OVOS DE GALINHA (GRANJA)	DÚZIA	100	R\$ 4,99	R\$ 499,00
21	PÃO DE TRIGO	KG	30	R\$ 10,22	R\$ 306,60
22	PEPINO	KG	30	R\$ 3,02	R\$ 90,60
23	PIMENTA DE CHEIRO	KG	10	R\$ 4,05	R\$ 40,50
24	POLPA DE ACEROLA	KG	80	R\$ 9,78	R\$ 782,40
25	POLPA DE MARACUJÁ	KG	80	R\$ 11,42	R\$ 913,60
26	RÚCULA	KG	10	R\$ 8,83	R\$ 88,30
27	RÚCULA ORGÂNICA	KG	10	R\$ 10,17	R\$ 101,70
28	SALSA	KG	15	R\$ 10,25	R\$ 153,75
29	TOMATE	KG	30	R\$ 5,16	R\$ 154,80
30	VAGEM	KG	30	R\$ 6,25	R\$ 187,50
TOTAL GERAL					R\$ 8.950,39

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANT.	PREÇO R\$	TOTAL
1	ALFACE	KG	30	R\$ 8,55	R\$ 256,50
2	BOLACHA CASEIRA DE POLVILHO	KG	35	R\$ 19,28	R\$ 674,80
3	CEBOLINHA	KG	10	R\$ 9,36	R\$ 93,60
4	MANDIOCA COM CASCA	KG	40	R\$ 2,19	R\$ 87,60
5	PÃO DE TRIGO	KG	60	R\$ 10,22	R\$ 613,20
6	POLPA DE ACEROLA	KG	30	R\$ 9,78	R\$ 293,40
7	POLPA DE GOIABA	KG	30	R\$ 9,31	R\$ 279,30
8	POLPA DE CUPUAÇU	KG	30	R\$ 9,50	R\$ 285,00
9	POLPA DE MARACUJÁ	KG	30	R\$ 11,42	R\$ 342,60
10	SALSA	KG	10	R\$ 10,25	R\$ 102,50
TOTAL GERAL					R\$ 3.028,50

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANT.	PREÇO R\$	TOTAL
1	BISCOITO DE POLVILHO	KG	25	R\$ 21,58	R\$ 539,50
2	BANANA DA TERRA	KG	80	R\$ 3,14	R\$ 251,20
3	BEBIDA LÁCTEA IOGURTE PCT 1L	L	70	R\$ 7,38	R\$ 516,60
4	LEITE DE VACA PASTEURIZADO PCT 1L	L	60	R\$ 3,62	R\$ 217,20
5	POLPA DE MARACUJÁ	KG	30	R\$ 11,42	R\$ 342,60
TOTAL GERAL					R\$ 1.867,10

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANT.	PREÇO R\$	TOTAL
1	FARINHA DE MANDIOCA (SECA)	KG	30	R\$ 5,56	R\$ 166,80
2	LEITE DE VACA PASTEURIZADO	L	200	R\$ 3,62	R\$ 724,00
3	OVOS DE GALINHA (GRANJA)	DZ	100	R\$ 4,99	R\$ 499,00
4	POLPA DE CUPUAÇU	KG	100	R\$ 9,50	R\$ 950,00
5	POLPA DE GOIABA	KG	100	R\$ 9,31	R\$ 931,00
6	POLPA DE MARACUJÁ	KG	100	R\$ 11,42	R\$ 1.142,00
TOTAL GERAL					R\$ 4.412,80

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANT.	PREÇO R\$	TOTAL
1	ABOBORA CABOTIÃ	KG	50	R\$ 2,79	R\$ 139,50
2	BANANA MAÇÃ	KG	50		

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANT.	PREÇO R\$	TOTAL
1	ALFACE	KG	20	R\$ 8,55	R\$ 171,00
2	BANANA DA TERRA (FRITAR)	KG	50	R\$ 3,14	R\$ 157,00
3	BANANA MAÇÃ	KG	50	R\$ 3,00	R\$ 150,00
4	BEBIDA LÁCTEA IOGURTE	L	300	R\$ 7,38	R\$ 2.214,00
5	CEBOLINHA	KG	20	R\$ 9,36	R\$ 187,20
6	COLORAU	KG	3	R\$ 14,50	R\$ 43,50
7	FARINHA DE MANDIOCA	KG	20	R\$ 5,56	R\$ 111,20
8	INHAME	KG	50	R\$ 3,68	R\$ 184,00
9	LARANJA PERA	KG	100	R\$ 2,43	R\$ 243,00
10	MANDIOCA COM CASCA	KG	50	R\$ 2,19	R\$ 109,50
11	MELANCIA	KG	400	R\$ 1,86	R\$ 744,00
12	OVOS DE GALINHA (GRANJA)	DÚZIA	100	R\$ 4,99	R\$ 499,00
13	POLPA DE ACEROLA	KG	30	R\$ 9,78	R\$ 293,40
14	POLPA DE MARACUJÁ	KG	30	R\$ 11,42	R\$ 342,60
15	TOMATE	KG	50	R\$ 5,16	R\$ 258,00
TOTAL GERAL					R\$ 5.707,40

NOME DA APP		TELEFONE		ENDEREÇO	
ZILDA ARNS		3416-4159		ESCOLA: CMEI ZILDA ARNS END: RUA 3 IRMÃOS S/N PARQUE SÃO PEDRO	
ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANT.	PREÇO R\$	TOTAL
1	ABACAXI	KG	100	R\$ 3,29	R\$ 329,00
2	BEBIDA LÁCTEA IOGURTE	L	150	R\$ 7,38	R\$ 1.107,00
3	LARANJA PERA	KG	150	R\$ 2,43	R\$ 364,50
4	MELANCIA	KG	350	R\$ 1,86	R\$ 651,00
TOTAL GERAL					R\$ 2.451,50

NOME DA APP		TELEFONE		ENDEREÇO	
APAE		(69) 3421-2219		APAE – INS. DE EDUCAÇÃO ESPECIALIZADA DR. ANTONIO LAZARO DE MOURA END: RUA DR. ANTONIO LAZARO DE MOURA, Nº 1123 B. JARDIM PRESIDENCIAL	
ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANT.	PREÇO R\$	TOTAL
1	FRANGO DE GRANJA (ABATIDO)	KG	50	R\$ 6,56	R\$ 328,00
2	OVOS DE GALINHA (GRANJA)	DÚZIA	60	R\$ 4,99	R\$ 299,40
3	POLPA DE ABACAXI	KG	50	R\$ 9,42	R\$ 471,00
4	POLPA DE ACEROLA	KG	50	R\$ 9,78	R\$ 489,00
5	POLPA DE GOIABA	KG	50	R\$ 9,31	R\$ 465,50
6	POLPA DE GRAVIOLA	KG	50	R\$ 11,97	R\$ 598,50
7	POLPA DE MARACUJÁ	KG	50	R\$ 11,42	R\$ 571,00
TOTAL GERAL					R\$ 3.222,40

NOME DA APP		TELEFONE		ENDEREÇO	
CENTRO DE AUTISMO		(69) 3423-7298		ESCOLA: CMAEE AUTISMO END: RUA SÃO LUIZ N. 215, BAIRRO NOVA BRASÍLIA	
ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANT.	PREÇO R\$	TOTAL
1	ABACATE	KG	2	R\$ 4,32	R\$ 8,64
2	ABACAXI	KG	4	R\$ 3,29	R\$ 13,16
3	BANANA DA TERRA (FRITAR)	KG	15	R\$ 3,14	R\$ 47,10
4	BANANA MAÇÃ	KG	8	R\$ 3,00	R\$ 24,00
5	BANANA NÂNICA	KG	10	R\$ 2,75	R\$ 27,50
6	BANANA PRATA	KG	10	R\$ 3,04	R\$ 30,40
7	BATATA DOCE	KG	5	R\$ 2,49	R\$ 12,45
8	FRANGO CAIPIRA (ABATIDO)	KG	10	R\$ 13,50	R\$ 135,00
9	INHAME	KG	8	R\$ 3,68	R\$ 29,44
10	LARANJA PERA	KG	10	R\$ 2,43	R\$ 24,30
11	LIMÃO ROSA	KG	5	R\$ 1,96	R\$ 9,80
12	MAMÃO COMUM/CAIPIRA	KG	3	R\$ 2,14	R\$ 6,42
13	MANDIOCA COM CASCA	KG	5	R\$ 2,19	R\$ 10,95
14	MELANCIA	KG	15	R\$ 1,86	R\$ 27,90
15	MELÃO CAIPIRA/COMPRIDO	KG	3	R\$ 2,75	R\$ 8,25
16	MILHO VERDE EM ESPIGA COM CASCA	KG	6	R\$ 4,17	R\$ 25,02
17	OVOS DE GALINHA (CAIPIRA)	DÚZIA	3	R\$ 7,33	R\$ 21,99
18	POLPA DE ABACAXI	KG	3	R\$ 9,42	R\$ 28,26
19	POLPA DE ARAÇÁ	KG	3	R\$ 10,17	R\$ 30,51
20	POLPA DE ACEROLA	KG	10	R\$ 9,78	R\$ 97,80
21	POLPA DE GRAVIOLA	KG	10	R\$ 11,97	R\$ 119,70
22	POLPA DE MARACUJÁ	KG	8	R\$ 11,42	R\$ 91,36
23	TANGERINA MEXERICÁ	KG	5	R\$ 2,08	R\$ 10,40
24	TOMATE	KG	8	R\$ 5,16	R\$ 41,28
25	TOMATE CEREAIA	KG	5	R\$ 6,36	R\$ 31,80
TOTAL GERAL					R\$ 913,43

NOME DA APP		TELEFONE		ENDEREÇO	
APEFAIUP – ESCOLA FAMILIA AGRICOLA		(69) 9 9984 - 3258		ESCOLA FAMILIA AGRICOLA ITAPIREMA DE JI-PARANÁ. END: LH 04 KM SÁDIA PARVA PVH – Z RURAL	
ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANT.	PREÇO R\$	TOTAL
1	ABOBÓRA CAIPIRA/COMUM	KG	100	R\$ 2,14	R\$ 214,00
2	BANANA DA TERRA (FRITAR)	KG	200	R\$ 3,14	R\$ 628,00
3	BANANA NÂNICA	KG	150	R\$ 2,75	R\$ 412,50
4	BATATA DOCE	KG	100	R\$ 2,49	R\$ 249,00
5	BEBIDA LÁCTEA IOGURTE	KG	150	R\$ 7,38	R\$ 1.107,00
6	BISCOITO DE POLVILHO	KG	45	R\$ 21,58	R\$ 971,10
7	COLORAU	KG	20	R\$ 14,50	R\$ 290,00
8	COUVE	KG	40	R\$ 8,75	R\$ 350,00
9	FARINHA DE MANDIOCA (SECA)	KG	100	R\$ 5,56	R\$ 556,00
10	INHAME	KG	100	R\$ 3,68	R\$ 368,00
11	MANDIOCA COM CASCA	KG	150	R\$ 2,19	R\$ 328,50
12	MELANCIA	KG	200	R\$ 1,86	R\$ 372,00
13	MILHO VERDE EM ESPIGA COM CASCA	KG	200	R\$ 4,17	R\$ 834,00
14	POLPA DE ACEROLA	KG	30	R\$ 9,78	R\$ 293,40
15	POLPA DE GOIABA	KG	30	R\$ 9,31	R\$ 279,30
16	POLPA DE GRAVIOLA	KG	30	R\$ 11,97	R\$ 359,10
17	POLPA DE MARACUJÁ	KG	50	R\$ 11,42	R\$ 571,00
18	TOMATE	KG	60	R\$ 5,16	R\$ 309,60
TOTAL GERAL					R\$ 8.492,50

NOME DA APP		TELEFONE		ENDEREÇO	
GAAIJA-GRUPO ASSISTENCIAL DE AMIGOS DE JI-PARANÁ		(69) 3424-5127 (69) 3424-5749		ESCOLA: CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CANTINHO DO CÉU END: RUA: CURITIBA Nº 2227 B. NOVA BRÁSÍLIA	
ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANT.	PREÇO R\$	TOTAL
1	BEBIDA LÁCTEA IOGURTE	L	90	R\$ 7,38	R\$ 664,20
2	CEBOLINHA	KG	20	R\$ 9,36	R\$ 187,20
3	CEONTRÓ	KG	10	R\$ 9,75	R\$ 97,50
4	INHAME	KG	20	R\$ 3,68	R\$ 73,60
5	LEITE DE VACA PASTEURIZADO	L	200	R\$ 3,62	R\$ 724,00
6	MANDIOCA COM CASCA	KG	100	R\$ 2,19	R\$ 219,00
7	OVOS DE GALINHA (GRANJA)	DÚZIA	80	R\$ 4,99	R\$ 399,20
8	PÃO DE TRIGO	KG	150	R\$ 10,22	R\$ 1.533,00
9	POLPA DE ABACAXI	KG	80	R\$ 9,42	R\$ 753,60
10	POLPA DE ACEROLA	KG	80	R\$ 9,78	R\$ 782,40
11	POLPA DE CUPUAÇÚ	KG	50	R\$ 9,50	R\$ 475,00
12	POLPA DE GOIABA	KG	80	R\$ 9,31	R\$ 744,80
13	POLPA DE GRAVIOLA	KG	80	R\$ 11,97	R\$ 957,60
14	POLPA DE MARACUJÁ	KG	80	R\$ 11,42	R\$ 913,60
TOTAL GERAL					R\$ 8.524,70

PEDIDOS DE LICENÇA

LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA Nº 012/2019/SEMEIA/PM/JP	VENCIMENTO: 15/07/2021
---	------------------------

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expedir a presente LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA.

RAZÃO SOCIAL/FANTASIA:
Celina da Silva Pereira

ENDEREÇO:
Rua Maracatiara, nº 678, Bairro Jorge Teixeira.

MUNICÍPIO: Ji-Paraná – RO	CEP: 76.912-718	CNPJ/CPF: 31.648.978/0001-98	INSCRIÇÃO ESTADUAL:
------------------------------	--------------------	---------------------------------	---------------------

ATIVIDADE:
Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação, higiene e embelezamento de animais domésticos.

PROCESSO Nº 180145842	
-----------------------	--

- DETERMINAÇÕES:**
- A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa o substitui qualquer Alvará ou Certidão de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal;
 - O empreendedor deverá cumprir as especificações técnicas constantes nos planos, programas, estudos e/ou projetos aprovados por esta secretaria;
 - Toda e qualquer alteração/modificação do empreendimento deverá ser comunicada e aprovada por esta secretaria;**
 - Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 19938009 de 05 de julho de 2019;
 - O empreendedor deverá requerer a **renovação** da Licença Ambiental Simplificada de acordo com as especificações constantes no projeto executivo 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta;
 - Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado de matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do Decreto nº 7.903/97;
 - O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade;
 - Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência;**
 - O não cumprimento da condicionante e das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.

LOCAL E DATA: Ji-Paraná - RO, 15 de julho de 2019.	
--	--

ASSINATURA DA ACESSORA TÉCNICA	ASSINATURA DA SECRETÁRIA
--------------------------------	--------------------------

1ª VIA EMPREENDIMENTO	2ª VIA PROCESSO	3ª VIA ARQUIVO
-----------------------	-----------------	----------------

LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA Nº 013/2019/SEMEIA/PM/JP		VENCIMENTO: 23/07/2021
---	--	------------------------

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expedir a presente LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA.

RAZÃO SOCIAL/FANTASIA:
Adobe Assessoria de Serviços Cadastrais LTDA

ENDEREÇO:
Avenida Marechal Rondon, nº 400, sala 08, Bairro Centro.

MUNICÍPIO: Ji-Paraná – RO	CEP: 76.900-036	CNPJ/CPF: 04.449.030/0218-04	INSCRIÇÃO ESTADUAL:
------------------------------	--------------------	---------------------------------	---------------------

ATIVIDADE:
Escritório de cobranças e informações cadastrais.

PROCESSO Nº 2-5336/2019	
-------------------------	--

- DETERMINAÇÕES:**
- A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa o substitui qualquer Alvará ou Certidão de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal;
 - O empreendedor deverá cumprir as especificações técnicas constantes nos planos, programas, estudos e/ou projetos aprovados por esta secretaria;
 - Toda e qualquer alteração/modificação do empreendimento deverá ser comunicada e aprovada por esta secretaria;**
 - Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 354 de 23 de julho de 2019;
 - O empreendedor deverá requerer a **renovação** da Licença Ambiental Simplificada de acordo com as especificações constantes no projeto executivo 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta;
 - Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado de matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do Decreto nº 7.903/97;
 - O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade;
 - Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência;**
 - O não cumprimento da condicionante e das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.

LOCAL E DATA: Ji-Paraná - RO, 23 de julho de 2019.	
--	--

ASSINATURA DA ACESSORA TÉCNICA	ASSINATURA DA SECRETÁRIA
--------------------------------	--------------------------

1ª VIA EMPREENDIMENTO	2ª VIA PROCESSO	3ª VIA ARQUIVO
-----------------------	-----------------	----------------

LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA Nº 014/2019/SEMEIA/PM/JP		VENCIMENTO: 25/07/2020
---	--	------------------------

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expedir a presente LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA.

RAZÃO SOCIAL/FANTASIA:
H. S. CALÇADOS E CONFEÇÕES LTDA

ENDEREÇO:
Avenida Brasil, nº 391, Bairro Nova Brasília.

MUNICÍPIO: Ji-Paraná – RO	CEP: 76.908-354	CNPJ/CPF: 03.775.365/0001-86	INSCRIÇÃO ESTADUAL:
------------------------------	--------------------	---------------------------------	---------------------

ATIVIDADE:
Comércio varejista de artigos de vestuário e acessórios.

PROCESSO Nº 2-6241/2016	
-------------------------	--

- DETERMINAÇÕES:**
- A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa o substitui qualquer Alvará ou Certidão de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal;
 - O empreendedor deverá cumprir as especificações técnicas constantes nos planos, programas, estudos e/ou projetos aprovados por esta secretaria;
 - Toda e qualquer alteração/modificação do empreendimento deverá ser comunicada e aprovada por esta secretaria;**
 - Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 357 de 25 de julho de 2019;
 - O empreendedor deverá requerer a **renovação** da Licença Ambiental Simplificada de acordo com as especificações constantes no projeto executivo 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta;
 - Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado de matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do Decreto nº 7.903/97;
 - O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade;
 - Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência;**
 - O não cumprimento da condicionante e das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.

LOCAL E DATA: Ji-Paraná - RO, 25 de julho de 2019.	
--	--

ASSINATURA DA ACESSORA TÉCNICA	ASSINATURA DA SECRETÁRIA
--------------------------------	--------------------------

1ª VIA EMPREENDIMENTO	2ª VIA PROCESSO	3ª VIA ARQUIVO
-----------------------	-----------------	----------------

LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO Nº 037/2019/SEMEIA/PM/JP	VENCIMENTO: 01/07/2021
--	------------------------

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expedir a presente LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO.

NOME OU RAZÃO SOCIAL:
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

ENDEREÇO:
Avenida Dois de Abril, nº 1701, Bairro Urupá.

MUNICÍPIO: Ji-Paraná/RO	CEP: 78.960-000	CNPJ: 04.092.672/0001-25	INSCRIÇÃO ESTADUAL:
----------------------------	--------------------	-----------------------------	---------------------

ATIVIDADES:
Obra Pública – Centro de Especialidades Médicas localizado na rua Josefina G. Pimenta, quadra 3003-A, bairro Jardim Aurélio Bernardi II em uma área de 282,01m².

PROCESSO Nº 1-15152/2016	
--------------------------	--

- DETERMINAÇÕES:**
- A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa o substitui qualquer Alvará ou Certidão de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal;
 - O empreendedor deverá cumprir as especificações técnicas constantes nos planos, programas, estudos e/ou projetos aprovados por esta secretaria;
 - Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado de matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do Decreto nº 7903/97;
 - É proibido o descarte de óleo usado ou contaminado em manancial, de forma a não afetar negativamente o meio ambiente e empurrar o material (bota-fora) para dentro dos leitos dos igarapés e rios, do entorno da área de atividade;
 - Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 302/2019 de 01 de julho de 2019;
 - O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade;
 - Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência;**
 - O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.

LOCAL E DATA: Ji-Paraná-RO, 01 de julho de 2019.	
--	--

ASSINATURA DA ACESSORA TÉCNICA	ASSINATURA DA SECRETÁRIA
--------------------------------	--------------------------

1ª VIA EMPREENDIMENTO	2ª VIA PROCESSO	3ª VIA ARQUIVO
-----------------------	-----------------	----------------

LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO Nº 038/2019/SEMEIA/PM/JP		VENCIMENTO: 01/07/2020
--	--	------------------------

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expedir a presente LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO.

NOME OU RAZÃO SOCIAL:
L.H.C. Comércio e Serviços LTDA - ME

ENDEREÇO:
Avenida Marechal Rondon, nº 311, Bairro Centro.

MUNICÍPIO: Ji-Paraná/RO	CEP: 76.961-390	CNPJ: 01.060.256/0001-57	INSCRIÇÃO ESTADUAL:
----------------------------	--------------------	-----------------------------	---------------------

LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO Nº 053/2019/SEMEIA/PM/JP		VENCIMENTO: 15/07/2023	
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO.			
NOME OU RAZÃO SOCIAL: NATALIA FROTA RUFINO			
ENDEREÇO: Rua Trinta e Um de Março, nº 1102, Bairro Jardim Presidencial.			
MUNICÍPIO: Ji-Paraná - RO	CEP: 76.900-680	CNPJ: 16.992.485/0001-00	INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ATIVIDADES: Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotivos.			
PROCESSO Nº 2-13370/2018			
DETERMINAÇÕES:			
<ol style="list-style-type: none"> 1. A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa o substitui qualquer Alvará ou Certidão de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal; 2. O empreendedor deverá cumprir as especificações técnicas constantes nos planos, programas, estudos e/ou projetos aprovados por esta secretaria; 3. Toda e qualquer alteração/modificação do empreendimento deverá ser comunicada e aprovada por esta secretaria; 4. O empreendedor deverá requerer a renovação da Licença Municipal de Operação de acordo com as especificações constantes no projeto executivo, 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta; 5. O empreendedor deverá encaminhar Relatório de Monitoramento Ambiental SEMESTRALMENTE, devidamente acompanhado pela ART do responsável técnico, comprovantes/certificados de destinação final dos resíduos contaminados e recicláveis; 6. Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado da matéria que possam afetar negativamente o meio ambiente, conforme Art. 69 do Decreto nº. 7903/97; 7. É proibido o descarte de óleo lubrificante usado ou contaminado no solo ou cursos d'água; 8. O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade; 9. Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 336/2019 de 15 de julho de 2019; 10. Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência; 11. O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente. 			
LOCAL E DATA: Ji-Paraná - RO, 15 de julho de 2019.			
ASSINATURA DA ACESSORA TÉCNICA		ASSINATURA DA SECRETÁRIA	
1ª VIA EMPREENDIMENTO	2ª VIA PROCESSO	3ª VIA ARQUIVO	

LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO Nº 055/2019/SEMEIA/PM/JP		VENCIMENTO: 17/07/2023	
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO.			
NOME OU RAZÃO SOCIAL: Albernaz e Marques LTDA - ME			
ENDEREÇO: Avenida Aracajú, nº 1635, Bairro Nova Brasília.			
MUNICÍPIO: Ji-Paraná - RO	CEP: 76.908-433	CNPJ: 12.376.381/0001-97	INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ATIVIDADES: Coleta de materiais para análises clínicas.			
PROCESSO Nº 2-4937/2019			
DETERMINAÇÕES:			
<ol style="list-style-type: none"> 1. A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa o substitui qualquer Alvará ou Certidão de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal; 2. O empreendedor deverá cumprir as especificações técnicas constantes nos planos, programas, estudos e/ou projetos aprovados por esta secretaria; 3. Toda e qualquer alteração/modificação do empreendimento deverá ser comunicada e aprovada por esta secretaria; 4. O empreendedor deverá requerer a renovação da Licença Municipal de Operação de acordo com as especificações constantes no projeto executivo, 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta; 5. O empreendedor deverá encaminhar Relatório de Monitoramento Ambiental SEMESTRALMENTE, devidamente acompanhado pela ART do responsável técnico, comprovantes/certificados de destinação final dos resíduos; 6. Devem ser observados os cuidados contidos em resoluções e normas a cerca do acondicionamento externo dos Resíduos de Serviço de Saúde; 7. Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado da matéria que possam afetar negativamente o meio ambiente, conforme Art. 69 do Decreto nº. 7903/97; 8. É proibido o descarte de óleo lubrificante usado ou contaminado no solo ou cursos d'água; 9. O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade; 10. Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 340/2019 de 17 de julho de 2019; 11. Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência; 12. O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente. 			
LOCAL E DATA: Ji-Paraná - RO, 17 de julho de 2019.			
ASSINATURA DA ACESSORA TÉCNICA		ASSINATURA DA SECRETÁRIA	
1ª VIA EMPREENDIMENTO	2ª VIA PROCESSO	3ª VIA ARQUIVO	

LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO Nº 057/2019/SEMEIA/PM/JP		VENCIMENTO: 31/07/2023	
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO.			
NOME OU RAZÃO SOCIAL: M.B.Wille - ME			
ENDEREÇO: Avenida Marechal Rondon, nº 2371, Bairro Dois de Abril.			
MUNICÍPIO: Ji-Paraná - RO	CEP: 76.900-881	CNPJ: 17.466.609/0001-53	INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ATIVIDADES: Comércio a varejo de peças e acessórios para motocicletas e motonetas.			
PROCESSO nº 2-16990/2013			
DETERMINAÇÕES:			
<ol style="list-style-type: none"> 1. A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa o substitui qualquer Alvará ou Certidão de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal; 2. O empreendedor deverá cumprir as especificações técnicas constantes nos planos, programas, estudos e/ou projetos aprovados por esta secretaria; 3. Toda e qualquer alteração/modificação do empreendimento deverá ser comunicada e aprovada por esta secretaria; 4. O empreendedor deverá requerer a renovação da Licença Municipal de Operação de acordo com as especificações constantes no projeto executivo, 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta; 5. O empreendedor deverá encaminhar Relatório de Monitoramento Ambiental SEMESTRALMENTE, devidamente acompanhado pela ART do responsável técnico, comprovantes/certificados de destinação final dos resíduos e análise de efluentes dos seguintes parâmetros: pH, Óleos e graxas, DBO, DQO, Materiais Flutuantes, Sulfeto, Nitrogênio Amoniacal e Sólidos Sedimentáveis - SS; 6. Devem ser observados os cuidados contidos em resoluções e normas a cerca do acondicionamento externo dos Resíduos de Serviço de Saúde; 7. Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado da matéria que possam afetar negativamente o meio ambiente, conforme Art. 69 do Decreto nº. 7903/97; 8. É proibido o descarte de óleo lubrificante usado ou contaminado no solo ou cursos d'água; 9. O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade; 10. Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 363 de 31 de julho de 2019; 11. Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência; 12. O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente. 			
LOCAL E DATA: Ji-Paraná - RO, 31 de julho de 2019.			
ASSINATURA DA ACESSORA TÉCNICA		ASSINATURA DA SECRETÁRIA	
1ª VIA EMPREENDIMENTO	2ª VIA PROCESSO	3ª VIA ARQUIVO	

LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO Nº 054/2019/SEMEIA/PM/JP		VENCIMENTO: 15/07/2023	
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO.			
NOME OU RAZÃO SOCIAL: INNOVAR PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA			
ENDEREÇO: Avenida Ji-Paraná, nº 1430, Bairro Urupá.			
MUNICÍPIO: Ji-Paraná - RO	CEP: 76.900-160	CNPJ: 10.207.523/0001-67	INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ATIVIDADES: Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário; comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo.			
PROCESSO Nº 1801323682			
DETERMINAÇÕES:			
<ol style="list-style-type: none"> 1. A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa o substitui qualquer Alvará ou Certidão de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal; 2. O empreendedor deverá cumprir as especificações técnicas constantes nos planos, programas, estudos e/ou projetos aprovados por esta secretaria; 3. Toda e qualquer alteração/modificação do empreendimento deverá ser comunicada e aprovada por esta secretaria; 4. O empreendedor deverá requerer a renovação da Licença Municipal de Operação de acordo com as especificações constantes no projeto executivo, 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta; 5. O empreendedor deverá encaminhar Relatório de Monitoramento Ambiental SEMESTRALMENTE, devidamente acompanhado pela ART do responsável técnico, comprovantes/certificados de destinação final dos resíduos contaminados e recicláveis; 6. Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado da matéria que possam afetar negativamente o meio ambiente, conforme Art. 69 do Decreto nº. 7903/97; 7. É proibido o descarte de óleo lubrificante usado ou contaminado no solo ou cursos d'água; 8. O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade; 9. Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 46345980 de 15 de julho de 2019; 10. Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência; 11. O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente. 			
LOCAL E DATA: Ji-Paraná - RO, 15 de julho de 2019.			
ASSINATURA DA ACESSORA TÉCNICA		ASSINATURA DA SECRETÁRIA	
1ª VIA EMPREENDIMENTO	2ª VIA PROCESSO	3ª VIA ARQUIVO	

LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO Nº 056/2019/SEMEIA/PM/JP		VENCIMENTO: 22/07/2023	
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO.			
NOME OU RAZÃO SOCIAL: Caio Luiz de Oliveira MEI (Oficina Ideal)			
ENDEREÇO: Avenida das Seringueiras, nº 2239, Nova Brasília.			
MUNICÍPIO: Ji-Paraná - RO	CEP: 76.908-506	CNPJ: 24.394.803/0001-36	INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ATIVIDADES: Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores.			
PROCESSO Sisdam Nº 1801316550 (nº 2-6081/2016)			
DETERMINAÇÕES:			
<ol style="list-style-type: none"> 1. A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa o substitui qualquer Alvará ou Certidão de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal; 2. O empreendedor deverá cumprir as especificações técnicas constantes nos planos, programas, estudos e/ou projetos aprovados por esta secretaria; 3. Toda e qualquer alteração/modificação do empreendimento deverá ser comunicada e aprovada por esta secretaria; 4. O empreendedor deverá requerer a renovação da Licença Municipal de Operação de acordo com as especificações constantes no projeto executivo, 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta; 5. O empreendedor deverá encaminhar Relatório de Monitoramento Ambiental SEMESTRALMENTE, devidamente acompanhado pela ART do responsável técnico, comprovantes/certificados de destinação final dos resíduos e análise de efluentes dos seguintes parâmetros: pH, Óleos e graxas, DBO, Nitrogênio Amoniacal e Sólidos Sedimentáveis - SS; 6. Devem ser observados os cuidados contidos em resoluções e normas a cerca do acondicionamento externo dos Resíduos de Serviço de Saúde; 7. Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado da matéria que possam afetar negativamente o meio ambiente, conforme Art. 69 do Decreto nº. 7903/97; 8. É proibido o descarte de óleo lubrificante usado ou contaminado no solo ou cursos d'água; 9. O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade; 10. Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 41950784 de 22 de julho de 2019; 11. Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência; 12. O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente. 			
LOCAL E DATA: Ji-Paraná - RO, 22 de julho de 2019.			
ASSINATURA DA ACESSORA TÉCNICA		ASSINATURA DA SECRETÁRIA	
1ª VIA EMPREENDIMENTO	2ª VIA PROCESSO	3ª VIA ARQUIVO	

LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO Nº 058/2019/SEMEIA/PM/JP		VENCIMENTO: 31/07/2023	
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental (SEDAM), publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO.			
NOME OU RAZÃO SOCIAL: AUTO POSTO SANTA RITA LTDA - EPP			
ENDEREÇO: Avenida Edson Lima do Nascimento, nº 3525, Bairro Jorge Teixeira.			
MUNICÍPIO: Ji-Paraná - RO	CEP: 76.912-895	CNPJ: 23.103.748/0001-15	INSCRIÇÃO ESTADUAL: 00000004383575
ATIVIDADES: Comércio varejista de combustível para veículos automotores.			
PROCESSO Nº 2-818/2016			
DETERMINAÇÕES:			
<ol style="list-style-type: none"> 1. A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa o substitui qualquer Alvará ou Certidão de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal; 2. O empreendedor deverá cumprir as especificações técnicas constantes nos planos, programas, estudos e/ou projetos aprovados por esta secretaria; 3. Toda e qualquer alteração/modificação do empreendimento deverá ser comunicada e aprovada por esta secretaria; 4. O empreendedor deverá requerer a renovação da Licença Municipal de Operação de acordo com as especificações constantes no projeto executivo, 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta; 5. O empreendedor deverá encaminhar Relatório de Monitoramento Ambiental SEMESTRALMENTE, devidamente acompanhado pela ART do responsável técnico, comprovantes/certificados de destinação final dos resíduos contaminados e análise laboratorial dos efluentes líquidos para os parâmetros: Óleos e graxas; 6. Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado da matéria que possam afetar negativamente o meio ambiente, conforme Art. 69 do Decreto nº. 7903/97; 7. É proibido o descarte de óleo lubrificante usado ou contaminado no solo ou cursos d'água; 8. O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade; 9. Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico Ambiental nº 364/2019 de 31 de julho de 2019; 10. Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência; 11. O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente. 			
LOCAL E DATA: Ji-Paraná - RO, 31 de julho de 2019.			
ASSINATURA DO ACESSOR TÉCNICO		ASSINATURA DA SECRETÁRIA	
1ª VIA EMPREENDIMENTO	2ª VIA PROCESSO	3ª VIA ARQUIVO	

FUNDAÇÃO CULTURAL
Promovendo a preservação dos valores culturais
Cursos e oficinas promovidas pela Fundação Cultural de Ji-Paraná

FUNDAÇÃO CULTURAL DE JI-PARANÁ
Av. Brasil, 1305 - Nova Brasília
(69) 3422-8848

